



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo	057/2026
Modalidade Pregão Eletrônico	004/2026
Tipo	Menor Preço por item
Da participação	Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://app.ammlicita.org.br
Da Sessão pública do pregão eletrônico	Publicação do Edital: https://app.ammlicita.org.br e https://varjaodeminas.mg.gov.br/ Fim do Recebimento das propostas: 06/04/2026 às 07:59min Abertura da Sessão Pública: 06/04/2026 às 08:00
Site para realização	Portal : https://app.ammlicita.org.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de produtos alimentícios para Merenda Escolar compreendendo todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Varjão de Minas/MG conforme Anexo I.
Edital	O edital e seus anexos está publicado nos site : https://app.ammlicita.org.br e https://varjaodeminas.mg.gov.br/ Não serão fornecidos editais por fac-simile e ou pelo Correios.
Contato e informações	Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 99897-2790, por e-mail licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br ou no Setor de Compras, Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 11h00 e 12h00 às 15h00min

Lei Federal nº14.133/2021 dispõe em seu artigo 83, in verbis:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº. 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE EDITAL

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS- ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Vasco Ribeiro, 345, centro, por seu prefeito municipal, Sr. Rafael Costa De Toni, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026**, onde o sua Pregoeira oficial, instituída pela Portaria nº. 0016/2025 de 02 outubro de 2025, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “**Menor preço por item**”, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 18, de 10 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: <https://app.ammlicita.org.br> e <https://varjaodeminas.mg.gov.br/>, conforme art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 99897-2790, por e-mail licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br ou no Setor de Compras, Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 11h00 e 12h00 às 15h00min.

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preços: Sim

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de produtos alimentícios para Merenda Escolar compreendendo todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Varjão de Minas/MG conforme Anexo I**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2.3- Será solicitada amostra dos itens do objeto conforme determina o item 13 deste Edital e item 4.5 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2026 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/04/2026 07:59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PORTAL AMM LICITA – Inserir site: <https://app.ammlicita.org.br>

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

02.05.01.12.306.0427.2012.33903000 - 02.05.01.12.306.0427.2013.33903000 -
02.05.01.12.306.0427.2014.33903000

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal (site: <https://app.ammlicita.org.br>).

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c.1) O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Esse impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

h.1) A vedação acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Os itens do presente edital, tendo em vista a necessidade de entrega semanal, estão destinados exclusivamente para empresas locais/regionais(em consonância com a Lei Municipal nº739/2025) que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/06.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolizada no endereço Rua Vasco Ribeiro, 345, Centro, Varjão de Minas, por e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br , ou pelo Portal: <https://app.ammlicita.org.br> , até as 16h00min, no horário oficial de Brasília-DF. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (34) 99897-2790.

6.2 Solicitações encaminhadas após o horário mencionado no item anterior serão computadas no dia útil posterior.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal (site: <https://app.ammlicita.org.br>), bem como no site da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas (site: www.varjaodeminas.mg.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

6.4 Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pela pregoeira nos autos do processo.

7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal (site: <https://app.ammlcita.org.br>).

7.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio Portal (site: <https://app.ammlcita.org.br>), os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

7.3 O acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Varjão de Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

8 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

8.1 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://app.ammlcita.org.br>, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

8.1.1.2 Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
 - Valor total do lote;
 - Marca/fabricante; (quando se tratar de aquisição de produtos)
 - Modelo/versão; (quando se tratar de aquisição de produtos)
- e,
- Descrição detalhada do objeto.

8.3.1 Quando o produto for fabricado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

8.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

8.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.8 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.11 O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.12.1 A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.13 Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.14 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira ou de sua desconexão.

9.7 Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que a pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.2 Os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1 Para este processo, a variação mínima será de R\$ 0,05 (cinco centavos) entre os lances.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.2.1 A inexequibilidade, nesse caso, só será considerada após diligência da pregoeira ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Será adotado para o envio de lances neste processo o seguinte modo de disputa: **ABERTO**.

10.8.1 Descrição de como funciona o modo de disputa escolhido, conforme arts. 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do **caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

10.9 Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.10 Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12 A pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.15 Não sendo possível realizar o desempate pelo critério acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.15.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.

10.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.4 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

11.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso de pregão. Nas demais modalidades, até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2 Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta.

11.4.2.1 As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

11.4.2.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.2.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.4.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4 Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.5 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4.6 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.4.6.1 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 Demais critérios de desempate:

11.5.1 Sem prejuízo do exposto no item anterior, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.5.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, sendo avaliada a exequibilidade da proposta, conforme critérios previstos neste edital.

12.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.1.1 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

12.2 A pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira ou da comissão de contratação, quando o substituir, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme Modelo de Proposta de Preços em anexo), após negociação, em arquivo único, no sistema, e, se necessário e solicitado, dos documentos complementares.

12.5.1 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.

12.5.2 A proposta deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

a) Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

a.1) Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.

c) Preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

c.1) Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.

c.2) No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

d) Marca e modelo de cada item ofertado (quando for o caso).

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

e.1) Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega do objeto lícitado.

f.1) Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste edital e seus anexos.

g) Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

12.5.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

12.5.4 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5.5 A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério da pregoeira ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.6 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.7 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.8 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.9 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

12.10 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.11 A pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante.

13- Das Amostras

13.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens indicados no Termo de Referência, no prazo de convocado pela Pregoeira/Agente de Contratação.

13.2. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica competente, podendo contar com nutricionista, observando critérios de qualidade, características sensoriais, adequação à embalagem, rotulagem e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.3. A não apresentação das amostras no prazo estipulado ou a sua reprovação implicará na desclassificação da proposta, sendo convocado o próximo licitante classificado.

13.4. Demais condições relativas à apresentação, análise e critérios de julgamento das amostras encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

14 - DA HABILITAÇÃO:

14.1 A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

14.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.1.8.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2 Independente das consultas previamente realizadas, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

I - Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão recente;
 - a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;
- g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo.
- h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.
 - h.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

III - Qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo em anexo.
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo em anexo.
- c) Atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto da licitação. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a entrega pela licitante, de objeto de características iguais ou semelhantes ao licitado, admitindo-se a imposição de, no mínimo 50% da entrega pretendida.
- d) Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente.

IV - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.3 A documentação de habilitação poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar apenas a(s) certidão(ões) que estiver(em) vencida(s), se for o caso, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

14.5 Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.

14.6 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

14.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9.1 A verificação pela pregoeira ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.10 Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada, em prazo e condições idênticas ao estipulado para o referido item.

14.10.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de saneamento de erros ou falhas, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.12 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

14.12.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados à Divisão De Compras e Licitações de Varjão de Minas-MG, situada na rua Vasco Ribeiro, 345, Centro, no horário das 07h00min às 16h00min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.

14.12.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas–MG, ou, ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.13 Se a licitante provisoriamente vencedora desatender às exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.14 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

14.15 A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.16 Das demais observações de habilitação:

14.16.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

14.16.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.16.3 A aceitação dos documentos obtidos eletronicamente (via “internet”) ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

14.16.4 Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

14.16.5 Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados para tal finalidade, incluindo as declarações previstas em Lei.

14.16.5.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.16.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.16.7 As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.16.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.16.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.1 A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4 Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

15.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

15.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1 Nas contratações via Sistema de Registro de Preços (SRP), após a homologação da licitação ou da contratação direta, os licitantes remanescentes serão convocados para se manifestarem, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, para formação de cadastro de reserva, sendo incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos:

16.1.1 Licitantes ou fornecedores que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.2 Licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.2 O cadastro de reserva será utilizado nos casos de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço, ou quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

16.2.1 O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, obedecerá ao disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

16.3 Para fins de classificação, os licitantes que aceitarem o disposto no item 15.1.1 antecederão aqueles que se encontram nas condições previstas no item 15.1.2.

16.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

17 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até 03 (três) dias úteis, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas.

17.3.1 Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

17.6 A ata ou o contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura, ou outro meio que esta designar para tal ato.

17.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

17.8 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, prorrogável, se for o caso, conforme previsto no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 As obrigações da Contratante estão previstas na minuta do contrato/ata, anexo a este edital.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 As obrigações da Contratada estão previstas na minuta do contrato/ata, anexo a este edital.

22 - DO PAGAMENTO:

22.1 O pagamento será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este edital.

23 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

23.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei 12.846/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, §4º, da Lei 14.133/21);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

23.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

23.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art 156, §7º, da Lei 14.133/21).

23.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art 157, da Lei 14.133/21).

23.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art 156, §8º, da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art 156,§1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também seja tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art 159).

23.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art 160, da Lei nº 14.133/21).

23.11 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), institutos no âmbito do Poder Executivo Federal (art 161, da Lei nº 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade pra licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art 163 da Lei nº 14.133/21.

23.13 – Os débitos do contrato para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS:

24.1 Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

24.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.7 É facultada aa pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8 A Prefeita Municipal de Varjão de Minas-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

24.13 Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.14 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas.

24.16 Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.17 As condições estabelecidas no presente edital são consideradas básicas e indispensáveis para o fornecimento do objeto licitado.

24.18 A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste edital.

23.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com observância da Lei nº 14.133/2021.

24.20 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Patos de Minas-MG.

24.21 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores;

Anexo V - Modelo de Declaração de conhecimento das informações;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de habilitação;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que cumpre o art. 63, § 1º da lei 14.133/2021.

Varjão de Minas-MG, 20 de Março de 2026.

Pregoeira
Stéfane Rodrigues Souto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

2.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Varjão de Minas

2.2. Área Interessada: Secretaria de Educação

2.3. Endereço: Rua Francisco Mariano Gomes - 212, Centro

3. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de produtos alimentícios para Merenda Escolar compreendendo todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Varjão de Minas/MG conforme Anexo I.

3.1. Definição do objeto: Aquisição de produtos alimentícios para Merenda Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Quantitativo: O quantitativo é de 69 (sessenta e nove) itens.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacate de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, peso médio entre 300g e 800g, embalagem cx plástica ou papelão ventilado	Quilograma	300	R\$13,5433	R\$4.062,99
02	Abacaxi pérola, poupa com coloração branco pérola, formato cônico e casca com espessura fina. Maior que 1,5KG. Graúdo	Unidade	3.500	R\$14,3566	R\$50.248,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

03	Abóbora, Japonesa, de primeira qualidade, compacto e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	KG	350	R\$5,1566	R\$1.804,81
04	Abobrinha Verde, italiana, categoria I, lisa, fresca, firme, sem mancha e podridão, tamanho uniforme,	KG	350	R\$8,9966	R\$3.148,81
05	Açafrão embalado com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Garrafa 1 litro	20	R\$83,3333	R\$1.666,66
06	Alface crespa verde com peso unitário superior a 400 gramas; coloração verde, grau de corância médio e sem formação de cabeça; sem manchas nas folhas	Unidade	1000	R\$5,7500	R\$5.750,00
07	Alho, de primeira qualidade bem desenvolvido, grãos uniformes, de tamanho médio á grande, compactado e firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	R\$35,0400	R\$8.760,00
08	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina, isento de mofo e sujidades, embalagem atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses.	Embalagem 500 gramas	200	R\$12,7900	R\$2.558,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

09	Arroz tipo 1, branco, preparado com materia-prima, as, limpa, isenta de materia terrosa, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais	Pacote 5KG	700	R\$25,0000	R\$17.500,00
10	Aveia Em Flocos 1 KG - validade mínima de Quilograma 6 meses da data da entrega	Embalagem de 1KG	220	R\$21,0000	R\$4.620,00
11	Banana Prata primeira qualidade, frutos inteiros, firmes, limpos, sem rachaduras, cortes, manchas ou sinais de deterioração, casca de coloração amarelo clara a amarelo esverdeada, com leve brilho natural. Polpa interna de coloração creme, firme, com sabor suave e levemente adocicado. tamanho médio (12 a 18 cm), entre 80 a 100 g a unidade. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada p/ transp. e conservação, preferencialmente caixas plásticas ou papelão contra amassamento.	KG	6.000	R\$10,8666	R\$65.199,60
12	Batata doce, graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor tipicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	KG	60	R\$10,1666	R\$609,99
13	Batata Inglesa, lisa classe I, ausência de brotos, rachaduras, cortes, deterioração e partes esverdeadas, tubérculos inteiros, firmes, limpos, Casca de coloração bege a marrom claro, textura lisa ou levemente rugosa. Polpa interna, coloração branco-	KG	1.000	R\$10,3333	R\$10.333,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	amarelada, firme e com sabor neutro. Tamanho médio, com peso entre 100g e 300g por unidade. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada para transporte e conservação, pref. em sc de rafia, caixas ventiladas ou redes.				
14	Beterraba, Produto de 1ª qualidade, tamanho uniforme, livre de brotos, sujidades ou partes podres. Com boa apresentação.	KG	400	R\$7,0133	R\$2.805,32
15	Biscoito, tipo água e sal, 400g com validade mínima de 5 meses na data da entrega	Pcte com 400 gramas	200	R\$7,9866	R\$1.597,32
16	Brócolis japonês, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e lavras	Unidade	50	R\$11,7833	R\$589,16
17	Canjica amarela, preparados com matérias primas, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pacote 500 gramas	150	R\$6,3333	R\$949,99
18	Cará, de primeira qualidade, compacto e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	KG	320	R\$10,3000	R\$3.296,00
19	Carne bovina picadinha em cubos menores, sem nervo sem gordura carne resfriada.	KG	1.000	R\$38,5000	R\$38.500,00
20	Carne bovina, moída (músculo ou acém sem gordura)	KG	4.000	R\$36,4433	R\$145.773,20
21	Carne suína, moída, pernil sem gordura,	KG	2.000	R\$28,8666	R\$57.733,20
22	Carne suína, picadinho pernil, picado em cubos menores com pouca gordura, carne resfriada	KG	3.000	R\$29,3333	R\$87.999,90
23	Cebola branca, de cabeça, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de	KG	1.000	R\$7,6666	R\$7.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.				
24	Cebolinha, Fresca de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta. Maço igual ou superior a 250g	Maço	600	R\$4,6633	R\$2.797,98
25	Cenoura, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	KG	3.000	R\$5,3933	R\$16.179,90
26	Chuchu, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	R\$8,4933	R\$2.123,32
27	Colorífico 1KG Condimento preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas e trituras ao pó fino, usualmente misturadas ao pó fino de outras sementes também dessecadas e trituras. Deverá apresentar aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.	KG	30	R\$21,8166	R\$654,49
28	Couve - flor cabeça fechada, fresco, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimento, livres de sujidades ,parasitas, pulgões e larvas. Embalar em sacos plasticos transparentes ou	Unidade	50	R\$10,0000	R\$500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar				
29	Couve do tipo manteiga de 1ª qualidade, constituída, por verduras de boa qualidade, que não foram classificadas na classe anterior, desde que conservem as características. Maço com 6 folhas ou mais.	Maço	1.000	R\$5,1500	R\$5.150,00
30	Creme de canjica com amido de milho, sabor tradicional, pronto para consumo, embalagem plástica de 500g, produto cremoso, sem grumos, preparado com milho de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 6 meses, embalagem atóxica e lacrada, conforme normas da ANVISA.	Embalagem 500 gramas	100	R\$3,8133	R\$381,33
31	Extrato De Tomate Composição Básica: tomate, cebola, sal, açúcar, alho e salsa, Característica(s) Adicional(is): peneirado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	Embalagem 340 gramas	1.000	R\$5,5566	R\$5.556,60
32	Farinha de mandioca branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, KG	Pcte de 01 KG	250	R\$10,6733	R\$2.668,32
33	Farinha de trigo com fermento, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, com validade mínima de 3 meses na data da entrega. Pacote de 1 KG.	Pcte de 01 KG	4.000	R\$7,5033	R\$30.013,20
34	Farinha De Trigo Sem	KG	300	R\$6,8600	R\$2.058,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Fermento tipo 1, embalagem de 1KG, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05				
35	Feijão carioquinha, tipo 1, com grãos selecionados, sem sujidades, mofo e/ou fermentação, isento de odores estranhos, substâncias nocivas e insetos vivos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 KG.	Pacote 1KG	2.500	R\$8,7933	R\$21.983,25
36	Filé de coxa e sobrecoxa, desossada e sem pele resfriado, não temperada, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	KG	5.000	R\$17.9833	R\$89.916,50
37	Fubá de milho, embalagem de 1 KG, enriquecido com ácido fólico, de 1° qualidade, livre de odores e com sabor característico, com dados de	KG	500	R\$6,9966	R\$3.498,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses				
38	Inhame - tubérculos inteiros, firmes, limpos, sem rachaduras, cortes, brotos, manchas ou sinais de deterioração. Casca de coloração marrom a acinzentada com textura fibrosa e rugosa. Polpa interna de coloração branco creme, firme, com sabor suave, levemente terroso. Tamanho médio, com peso entre 200g e 600g por un. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada para transporte e conservação, pref. em sacos de ráfia, caixas ventiladas ou redes	KG	300	R\$11,9233	R\$3.576,99
39	Laranja de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor, a fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral, a polpa deve estar intacta e firme.	KG	2.000	R\$7,4600	R\$14.920,00
40	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: UHT	Embalagem de 1L	10.000	R\$7,6833	R\$76.833,00
41	Leite pasteurizado integral, zero lactose enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio).	Litro	1.000	R\$9,0000	R\$9.000,00
42	Limão de primeira qualidade,	KG	20	R\$8,2066	R\$164,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	livre de lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, isenta de umidade externa anormal.				
43	Linguiça tipo toscana, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistências anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos a composições normais.	KG	2.000	R\$22,6866	R\$45.373,20
44	Maça de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerancia a ligeiros defeito na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. a polpa deve estar intacta e firme.	KG	5.000	R\$14,0866	R\$70.433,00
45	Macarrão parafuso, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, alérgicos: contém derivados de trigo, pode conter ovos, centeio, cevada, aveia, soja e triticale, contém glúten.	Pcte 500 gramas	300	R\$6,2633	R\$1.878,99
46	Macarrão tipo Espaguete massa seca com ovos, acondicionado em embalagem intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega	Pcte de 500 gramas	800	R\$6,7166	R\$5.373,28
47	Macarrão tipo PICADO, massa seca com ovos, acondicionado	Pcte de 500 gramas	300	R\$6,3100	R\$1.893,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	em embalagem intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega				
48	Mamão tipo formoso, de tamanho e cor uniformes, de médio amadurecimento, livre de parasitas, pesando aproximadamente 1 KG.	KG	1000	R\$7,1666	R\$7.166,60
49	Mandioca branca, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, peso médio 01 (um) KG.	KG	300	R\$10,5433	R\$3.162,99
50	Manga, fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas. Entregar conforme o cronograma de perecíveis da alimentação escolar	KG	100	R\$11,4166	R\$1.141,66
51	Maracujá de 1a qualidade, casca livre de danificação e sujeiras, sem presença de manchas escuras	KG	1.000,00	R\$15,7066	R\$15.706,60
52	Melancia, De 1a qualidade, Frutos inteiros, firmes, limpos, sem rachaduras, cortes, manchas ou sinais de deterioração.casca livre de danificações e sujeira, com boa Casca de coloração verde escura com estrias verde claras, conf. a variedade. Polpa interna de coloração vermelho intensa, suculenta e	KG	4.500	R\$5,0600	R\$22.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	com sabor doce característico, sementes pretas ou brancas. Tam médio a grande, com peso entre 5KG e 12KG a un. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada para transporte e conservação, pref. em caixas plásticas ou papelão reforçado com proteção contra amassamento.				
53	Milho De Pipoca, de primeira qualidade, 500 gramas	Pacote 500g	100	R\$5,9866	R\$598,66
54	MILHO VERDE, bandeja com 04 unidades, in natura, de primeira, em espiga apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Bandeja 04 unidades	600	R\$10,3300	R\$6.198,00
55	Morango de 1º qualidade, com coloração avermelhada, tamanho uniforme, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente, livre de insetos, lavras e enfermidades.	Bandeja 300 gramas	150	R\$15,2200	R\$2.283,00
56	Óleo de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal em bom estado de conservação, estar isento de substâncias estranhas a sua composição, aspecto límpido, embalagem Pet de 900ml, validade de 12 meses na data da entrega	Unidade(embalagem de 900 mililitros)	2.500	R\$10,2800	R\$25.700,00
57	Ovos brancos, cartela com 30 unidades, tamanho médio superfície lisa e limpa, com casca inteira sem deformação. com peso entre 50 e 55 gramas	Cartela com 30 unidades	1.500	R\$25,6666	R\$38.499,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	cada, não apresentar casca quebrada, superfície suja com excrementos, validade mínima de 20 dias				
58	Peito De Frango com osso, bandeja de 1KG. Peito de frango (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	KG	8.000	R\$28,0000	R\$224.000,00
59	Pimentão de 1ª apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	30	R\$9,5333	R\$285,99
60	Polpa natural 350g, congelada sabores variados: acerola, maracujá, manga, goiaba, caju, morango	Embalagem de 350 gramas	2.000	R\$16,3333	R\$32.666,60
61	Polvilho Doce tipo 01 - pacote com 01 KG - data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1KG	2.000	R\$13,5000	R\$27.000,00
62	Queijo Minas, meia cura	KG	300	R\$34,4533	R\$10.335,99
63	Repolho, tipo verde, grande, de 1ª qualidade com peso aproximado de 800 gramas, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme..	KG	800	R\$5,2966	R\$4.237,28
64	Sal iodado branco, cloreto de sódio, iodato de potássio,	Pcte de 01KG	200	R\$3,6066	R\$721,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	antiumectantes INS 535 e INS 554.NAO CONTEM GLUTEM				
65	Suco Concentrado embalado em uma garrafa de vidro de 1 litro Sabores variados	01 LITRO	2.000	R\$11,9666	R\$23.933,20
66	Tomate, De 1a qualidade, tamanho uniforme, grau mediano de maturação, Livre de amassados, partes podres, danificadas ou sujas, sem presença de Manchas escuras, com ausência de parasitas ou larvas, com boa aparência	KG	1.500	R\$13,3333	R\$19.999,95
67	Uva, de Boa Qualidade, Nova, Limpa, Tamanho E Coloração Uniformes, Sem Lesões Físicas Ou Mecânicas, Sem Perfurações Ou Cortes, Isenta De Unidade Externa Anormal.	KG	20	R\$25,9666	R\$519,33
68	Vagem, vagens inteiras, firmes, limpas, sem rachaduras, cortes, manchas, brotos ou sinais de deterioração. Coloração verde intensa, com superfície lisa ou levemente rugosa, conf. a variedade. Comprimento entre 10cm e 18cm, com espessura uniforme e grãos ainda imaturos. Textura crocante, com sabor suave e fresco. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada para o transporte e conservação, pref. em caixas plásticas ventiladas ou sacos perfurados.	KG	600	R\$17,8000	R\$10.680,00
69	Vinagre de álcool: Produzido através de processo tecnológico adequado e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Características Organolépticas; aroma acético, sabor ácido, cor característica com a matéria prima e aspecto líquido e límpido. Ingredientes básicos: fermento acético de álcool hidratado e água. Prazo de validade de no mínimo 12	Embalagem 750ml	40	R\$5,6000	R\$224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(doze) meses a partir da data de fabricação. O produto deverá de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 750ml				
--	--	--	--	--	--

3.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

3.3.1. Prorrogação da Ata de Registro de Preços: Haverá possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 107, da Lei 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA

4.1- A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de produtos alimentícios destinados à merenda escolar, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das unidades educacionais da rede municipal de ensino, compreendendo as creches e escolas municipais: D. Lydia Bruxel e Walter Detoni; Escola Municipal Luciano Borges de Queiroz; Escola Municipal Vereador José Francisco Ribeiro Neto; Escola Municipal Prof. Mercês Maria da Mota; e Escola Municipal Dona Luisa Alves Souza, conforme especificações constantes no Anexo I.

4.1.2- A Constituição Federal, em seu artigo 208, estabelece a obrigação do Estado em garantir o acesso à alimentação, o que reforça a importância da merenda escolar como um componente essencial da educação. Além disso, a Lei nº 11.947/2009 estabelece as diretrizes para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cujo objetivo é garantir o direito à alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, promovendo o desenvolvimento físico, mental, social e de aprendizagem dos alunos.

4.1.3- A alimentação escolar constitui direito fundamental dos alunos da educação básica pública, sendo política pública essencial garantida por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), devendo assegurar condições nutricionais adequadas ao desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, além de contribuir para a permanência e o rendimento escolar.

4.1.4- A merenda escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, mental e social dos alunos, contribuindo para a promoção da saúde e para o bom desempenho acadêmico.

4.1.5 -Assim, a contratação ora solicitada visa garantir uma alimentação saudável e adequada compatível com a idade das crianças, garantindo também crescimento adequado e maturação biológica, onde constitui fator funcional para o desenvolvimento humano. É na infância que se fixam atitudes e práticas alimentares que poderão persistir por toda idade adulta, por isso a necessidade de uma intervenção das escolas por uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dieta sadia e nutritiva, baseada nos padrões de qualidade nutricional, partindo daí a preocupação da Administração Municipal em assegurar uma alimentação escolar que ofereça em quantidade e qualidade os nutrientes necessários para garantir além de um ótimo desempenho escolar, uma melhor qualidade de vida às crianças. Desta forma a necessidade da contratação se dá visando oportunizar aos alunos que fazem parte da Rede Pública de ensino uma alimentação escolar equilibrada e adequada suprimindo as necessidades nutricionais, assim contribuindo também para melhoria no aprendizado justificando assim a contratação.

4.1.6- Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios se justifica pela necessidade de garantir a regularidade no fornecimento de refeições balanceadas e de qualidade, respeitando os padrões nutricionais estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como observando as diretrizes da legislação vigente.

4.1.7-Ademais, a contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que não haja descontinuidade na oferta da merenda escolar, o que poderia comprometer diretamente o direito à alimentação adequada dos alunos e prejudicar o regular funcionamento das atividades escolares.

4.1.8-Ressalta-se ainda que os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento do número de alunos matriculados, histórico de consumo e planejamento alimentar elaborado pelo setor responsável, observando-se critérios técnicos e nutricionais.

4.1.9 Portanto, a presente contratação revela-se indispensável ao atendimento do interesse público, assegurando o cumprimento das obrigações legais do Município quanto à oferta de alimentação escolar, com qualidade, regularidade e eficiência.

4.1.10- Diante do exposto, há a iminente necessidade de contratação que vise garantir a oferta de merenda escolar durante todo o ano letivo, a fim de garantir uma adequada alimentação escolar ao aluno da rede escolar do Município.

4.1.11- A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais adequada diante da natureza da demanda, que é contínua, variável e de consumo parcelado, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques, evitando desperdícios, reduzindo custos administrativos e assegurando a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O embasamento legal para esta aquisição/contratação encontra-se na Lei 14.133/21

4.3 Por se tratar de fornecimento comum, será utilizada a modalidade pregão eletrônico (arts. 28 a 32), cujo critério de julgamento será menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADOS

4.1 -Inicialmente, registre-se que o quantitativo estimado para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, visa garantir a oferta de refeições equilibradas e nutritivas aos estudantes matriculados na rede municipal de Ensino de Varjão de Minas/MG.

Além disso, foi levado em consideração o período letivo e o número de dias de funcionamento das escolas, sendo que o quantitativo estimado leva em conta a oferta diária de 01 (uma) refeição diária por turno, com exceção creches municipais, onde são ofertadas 04 (quatro) refeições diárias, do acordo com as necessidades identificadas em cada unidade escolar.

Considerando o número de estudantes matriculados nas escolas municipais em 2025, conforme dados do censo educacional, estima-se que 1.500 (hum mil e quinhentos) alunos serão beneficiados diariamente com a merenda escolar.

4.5 –DAS AMOSTRAS

4.5.1-Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, desde que solicitada a presença com antecedência mínima de 24H, e ainda que não haja quaisquer tipos de manifestação ou interferência durante a realização da avaliação.

4.5.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Municipal Educação, situada na Rua Francisco Mariano Gomes, nº212, Centro, em Varjão de Minas, para análise e verificação quanto ao atendimento dos requisitos do Edital, para avaliação das amostras e emissão de Certificado de Aprovação das Amostras

4.5.3- Deverá ser entregue uma amostra de cada item a qual o licitante tiver sido provisoriamente habilitado.

4.5.4. As marcas apresentadas como amostra deverão ser as marcas a serem entregues. Não serão admitidas substituições de marcas, exceto em situações excepcionais e com a autorização da nutricionista.

4.5.5.As amostras apresentadas pelos licitantes, exigidas para fins de avaliação técnica, análise de conformidade e aferição da qualidade dos produtos ofertados, não serão devolvidas, independentemente do resultado do certame, considerando sua natureza de insumo necessário à instrução processual e ao julgamento das propostas. Após a realização das análises, as amostras poderão, a critério da Administração, ser inutilizadas, descartadas ou destinadas ao uso institucional, não gerando ao licitante qualquer direito à restituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em nenhuma hipótese será devida indenização, ressarcimento ou qualquer forma de compensação aos licitantes em razão das amostras apresentadas, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os participantes. A apresentação das amostras implica concordância plena e irrestrita do licitante com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à sua não devolução, assumindo integralmente os ônus decorrentes de sua apresentação.

4.5.6. As amostras serão analisadas avaliando critérios de palatabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento. Aprovadas as amostras pelo Órgão Municipal, será emitido o Certificado de Aprovação, que estará à disposição dos proponentes, na Secretaria de Educação. Poderá ser emitido Certificado de Aprovação com restrições, devendo o proponente adequar-se ao exigido pela Comissão de Análise, antes da abertura das propostas.

4.5.7. A Comissão de Análise será composta por 02(dois) membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sr. Jefferson Rone Braga.

4.5.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.5.10 . Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.6- DA PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.6.1- Os itens ofertados como marca própria, genéricos ou sem indicação de marca comercial deverão possuir qualidade equivalente ou superior àquela verificada nas amostras apresentadas no certame, sendo esta utilizada como padrão mínimo de aceitabilidade.

4.6.2- As marcas apresentadas por ocasião da entrega das amostras deverão ser rigorosamente mantidas durante toda a execução contratual, constituindo referência obrigatória para o fornecimento dos produtos.

4.6.3- Não será admitida a substituição de marcas aprovadas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela contratada, as quais deverão ser previamente analisadas e autorizadas pelo nutricionista responsável técnica do Município, mediante comprovação de equivalência ou superioridade de qualidade do produto substituto.

4.6.4- O descumprimento destas disposições poderá ensejar a recusa do produto no ato da entrega, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- A contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a qualidade dos produtos, a eficiência logística e a adequada execução do objeto:

a). Forma de Entrega

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, com entregas semanais, realizadas uma vez por semana, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação ou setor responsável.

b). Justificativa da Periodicidade das Entregas

A periodicidade semanal das entregas se faz necessária em razão de o Município não dispor de estrutura logística própria suficiente, tampouco de local adequado para armazenamento em grande escala, o que inviabiliza o recebimento de grandes volumes de produtos de uma só vez.

Além disso, as unidades escolares e creches municipais não possuem geradores de energia elétrica, sendo recorrentes as quedas no fornecimento de energia no Município, circunstância que pode comprometer a conservação, qualidade e segurança dos alimentos perecíveis, especialmente aqueles que dependem de refrigeração.

c). Condições de Qualidade e Conservação dos Produtos

Os produtos alimentícios fornecidos deverão atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes, devendo:

- Ser entregues em perfeitas condições de consumo, respeitando prazos de validade adequados;
- Possuir embalagens íntegras, devidamente lacradas e identificadas;
- Estar em conformidade com as exigências da ANVISA e demais órgãos de vigilância sanitária;
- Ser transportados em veículos adequados, garantindo as condições de higiene e conservação, especialmente quanto à cadeia de frio para produtos perecíveis.

d). Produtos Perecíveis e Carnes

Os produtos perecíveis, em especial as carnes, deverão ser entregues frescos ou com o menor tempo possível de refrigeração, em consonância com as boas práticas de alimentação escolar e recomendações técnicas, visando preservar suas características nutricionais e sanitárias.

O transporte destes itens deverá ocorrer em veículos com controle de temperatura adequado, assegurando a manutenção da qualidade até o momento da entrega.

e). Responsabilidade da Contratada

A contratada será integralmente responsável dentre outras responsabilidades, por:

- Garantir a regularidade das entregas semanais (independente do quantitativo solicitado - sem quantitativo mínimo para entrega)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Substituir, de imediato, quaisquer produtos que estejam em desacordo com as especificações, qualidade ou condições sanitárias exigidas;
- Arcar com todos os custos logísticos, incluindo transporte, armazenamento e descarregamento;
- Cumprir rigorosamente os horários e locais de entrega definidos pela Administração.

f). Locais de Entrega

As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares e creches municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante no item 5.2.4 deste Termo de Referência

g). Fiscalização

O recebimento dos produtos será acompanhado por servidor designado como fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas, podendo recusar aqueles que não atendam aos requisitos exigidos.

5.1 Requisitos quanto à validade, acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios:

a) Itens resfriados: deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias após a data de entrega. Deverão ser transportados em carro refrigerado ou em caixas térmicas/isopor, conforme normas vigentes da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde;

b) Itens congelados: deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data de entrega, apresentando coloração característica, embalagem resistente, íntegra e adequada, contendo especificação do tipo, peso e respectivo registro de inspeção animal, quando exigido. Deverão ser transportados em carro refrigerado ou em caixas térmicas/isopor, conforme normas vigentes da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde;

c) Carne bovina, suína, linguiça e frango: deverá ser resfriada, fresca e acondicionada em embalagens plásticas de 1 (um) a 2 (dois) quilos no ato da entrega. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou em caixas térmicas/isopor, conforme normas vigentes da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde. O estabelecimento fornecedor deverá possuir registro de compra de carne inspecionada, bem como Alvará Sanitário em vigor;

d) Farinhas de trigo, e farinha: deverão possuir prazo mínimo de validade de 03 (três) meses a partir da data de entrega;

e) Creme de canjica, feijão e fubá: deverão possuir prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Verduras, legumes e frutas: deverão ser entregues frescos, íntegros, firmes, limpos, sem sinais de murcha, deterioração, rachaduras, perfurações, amassados, mofo, podridão ou presença de corpos estranhos, observando-se grau de maturação adequado ao consumo e às condições de armazenamento nas unidades escolares. Deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, limpas e resistentes, que preservem a qualidade e evitem danos durante o transporte. O transporte deverá ocorrer em veículo limpo, adequado e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, de forma a garantir a manutenção da qualidade dos produtos até a entrega. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada e frequente, considerando a natureza perecível desses itens, de modo a assegurar o consumo em condições adequadas e evitar perdas.

g) Leite (UHT): deverá apresentar prazo de validade compatível com o tipo do produto, sendo no mínimo 5 (cinco) dias para leite pasteurizado e conforme especificação do fabricante para leite UHT, a contar da data de entrega. Deverá estar em embalagem original, íntegra, lacrada, sem sinais de violação ou estufamento, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Deverá possuir registro nos órgãos de inspeção competentes (SIF, SIE ou SIM). O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, refrigerado quando se tratar de leite pasteurizado, conforme normas sanitárias vigentes;

g.1)-Para leite pasteurizado, deverá ser observada validade reduzida, com entrega em prazo compatível com consumo imediato;

O produto deverá estar acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e sem sinais de violação, contendo obrigatoriamente:

- Data de fabricação e data de validade claramente visíveis;
- Número do lote;
- Informações nutricionais;
- Registro nos órgãos competentes (MAPA/ANVISA, conforme o caso).

h) Ovos: deverão ser de boa qualidade, íntegros, limpos, sem rachaduras, trincas ou sujidades excessivas, acondicionados em embalagens próprias e resistentes (cartelas ou caixas apropriadas), contendo identificação do produtor, data de classificação e prazo de validade. Devem apresentar casca lisa e intacta, com aspecto fresco. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas que evitem choques mecânicos, contaminação e exposição a temperaturas inadequadas, conforme normas sanitárias vigente

i) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 03 a 06 meses, conforme cada item, no ato da entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade.

5.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1 A execução do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras e demais definições estabelecidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.2 Para execução do objeto de contratação deverão as empresas interessadas entregarem os produtos nas escolas/creches na sede do Município de Varjão de Minas Independente do quantitativo solicitado; pois as ordens de fornecimento serão requisitadas semanalmente devido ao fato do Município não possuir almoxarifado e condições de armazenamento de gênero alimentício adequados para um longo período.

5.2.3 Por se tratar de merenda escolar, os alimentos devem ser frescos e dentro da data de validade se fazendo necessário a compra semanal dos itens perecíveis de quantidades programadas pelo Município e com previsão de entrega semanal.

5.2.4

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE	HORÁRIO
E.M. Luciano Queiroz	R. Francisco Mariano, 212, Centro	Semanal	07:00h as 16:00h de segunda a sexta-exceto feriados
E.M. Vereador J.F.Ribeiro	Av. Jovino Mariano Gomes, n.4050, B. Campo Belo	Semanal	07:00h as 16:00h de segunda a sexta-exceto feriados
E.M. Maria Mercês da Mota	R. Vicente Davi, nº10, B. Boa Vista	Semanal	07:00h as 16:00h de segunda a sexta-exceto feriados
Creche Municipal Walter Detoni	Rua Ricardo Brandão, nº23, C. Belo	Semanal	07:00h as 16:00h de segunda a sexta-exceto feriados
E.M.Dona Maria Luiza	Comunidade de Lagoa Seca	Semanal	07:00h as 16:00h de segunda a sexta-exceto feriados
Creche Municipal D.Lydia Bruxel	Rua Pedro Andalecio Neto, nº1.850, Centro	Semanal	07:00h as 16:00h de segunda a

Prefeitura de Varjão de Minas

Rua Vasco Ribeiro, 345 - Centro - CEP: 38794-000

Varjão de Minas / MG Email: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br

CNPJ: 01609780/0001-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			sexta-exceto feriados
--	--	--	--------------------------

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscalização responsável pelo setor de Educação, juntamente com a fiscal de contratos
Roberta de Paula Medeiros Magno

7 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no mês subsequente a emissão da nota fiscal mediante a ordem de fornecimento.

7.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

7.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores

8- DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Os valores estão estimados foram em R\$1.413.930,80 (Hum milhão quatrocentos e treze mil reais novecentos e trinta reais e oitenta centavos) e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021. Composição de preços, em anexo, para comprovação.

b) Adequação orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.01.12.306.0427.2012.3.3.90.30.00;
02.05.01.12.306.0427.2014.3.3.90.30.00

02.05.01.12.306.0427.2013.3.3.90.00;

A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes. E especificado no item 4.1 Edital.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. – São obrigações do Contratante:

9.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

9.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

9.9 – Certificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 – A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.12 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art 93,§2º, da Lei nº 14.133/21.

9.13 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.14 – Fica de responsabilidade da Contratante, o transporte da massa, para que a Contratada possa executar o serviço.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir dispostas:

10.2 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

10.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art 116);

10.17 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.18 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

10.20 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.21 – Deve possuir equipe qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a durabilidade dos reparos;

10.22 – A empresa deve cumprir com todas as normas de segurança e meio ambiente aplicáveis durante a execução dos serviços;

10.23 – Deve ser apresentado um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma de execução, métodos de trabalho e medidas de controle de qualidade. Esses requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

garantem que os materiais fornecidos e os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos, assegurando a eficácia e a durabilidade dos serviços;

10.24 – É de responsabilidade da Contratada cobrar o uso dos equipamentos de segurança (EPI) de seus colaboradores;

10.25 - É de responsabilidade da Contratada cobrar o funcionário em relação ao trabalho e intermediar toda e qualquer situação conflituosa com a Contratante;

10.26 – É de responsabilidade da Contratada, todos os direitos e necessidades apresentados pelos seus colaboradores como: pagamento de salário, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica, treinamento, alimentação, epi's e o que mais se fizer necessário para a execução do serviço com qualidade e segurança para seus colaboradores;

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei 12.846/13.

11.2 – Serão aplicadas ao licitante/contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

IV.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 . Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 . Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art 156, §8º, da Lei 14.133/21).

11.13 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.15 – Na aplicação das sanções serão considerados (art 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16– Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também seja tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art 159).

11.17 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art 160, da Lei nº 14.133/21).

11.18 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art 161, da Lei nº 14.133/21).

11.19 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art 163 da Lei nº 14.133/21.

11.20 – Os débitos do contrato para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de produtos alimentícios para Merenda Escolar compreendendo todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Varjão de Minas/MG conforme Anexo I.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Descrição	Unidade fornecimento	de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Abacate de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, peso médio entre 300g e 800g, embalagem cx plástica ou papelão ventilado	KG		300			
02	Abacaxi pérola, poupa com coloração branco pérola, formato cônico e casca com espessura fina. Maior que 1,5KG. Graúdo	Unidade		3.500			
03	Abóbora, Japonesa, de primeira qualidade, compacto e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação	KG		350			

Prefeitura de Varjão de Minas

Rua Vasco Ribeiro, 345 - Centro - CEP: 38794-000

Varjão de Minas / MG Email: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br

CNPJ: 01609780/0001-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	e aparência.					
04	Abobrinha Verde, italiana, categoria I, lisa, fresca, firme, sem mancha e podridão, tamanho uniforme,	KG	350			
05	Açafrão embalado com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Garrafa 1 litro	20			
06	Alface crespa verde com peso unitário superior a 400 gramas; coloração verde, grau de crocância médio e sem formação de cabeça; sem manchas nas folhas	Unidade	1000			
07	Alho, de primeira qualidade bem desenvolvido, grãos uniformes, de tamanho médio á grande, compactado e firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, sujidades, parasitas e larvas.	KG	250			
08	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina, isento de mofo e sujidades, embalagem atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricação, prazo de validade mínimo de 6	Embalagem 500 gramas	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	meses.					
09	Arroz tipo 1, branco, preparado com matéria-prima, as, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais	Pacote 5KG	700			
10	Aveia Em Flocos 1 KG - validade mínima de Quilograma 6 meses da data da entrega	Embalagem de 1KG	220			
11	Banana Prata primeira qualidade, frutos inteiros, firmes, limpos, sem rachaduras, cortes, manchas ou sinais de deterioração, casca de coloração amarelo clara a amarelo esverdeada, com leve brilho natural. Polpa interna de coloração creme, firme, com sabor suave e levemente adocicado. tamanho médio (12 a 18 cm), entre 80 a 100 g a unidade. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada p/ transp. e conservação, preferencialmente caixas plásticas ou papelão contra amassamento.	KG	60,00			
12	Batata doce, graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar	KG	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações					
13	Batata Inglesa, lisa classe I, ausência de brotos, rachaduras, cortes, deterioração e partes esverdeadas, tubérculos inteiros, firmes, limpos, Casca de coloração bege a marrom claro, textura lisa ou levemente rugosa. Polpa interna, coloração branco-amarelada, firme e com sabor neutro. Tamanho médio, com peso entre 100g e 300g por unidade. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada para transporte e conservação, pref. em sc de rafia, caixas ventiladas ou redes.	KG	1.000			
14	Beterraba, Produto de 1ª qualidade, tamanho uniforme, livre de brotos, sujidades ou partes podres. Com boa apresentação.	KG	400			
15	Biscoito, tipo água e sal, 400g com validade mínima de 5 meses na data da entrega	Pcte com 400 gramas	200			
16	Brócolis japonês, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e lavras	Unidade	50			
17	Canjica amarela, preparados com matérias primas, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pacote 500 gramas	150			
18	Cará, de primeira qualidade, compacto e firme, com boa	KG	320			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.					
19	Carne bovina picadinha em cubos menores, sem nervo sem gordura carne resfriada.	KG	1.000			
20	Carne bovina, moída (músculo ou acém sem gordura)	KG	4.000			
21	Carne suína, moída, pernil sem gordura,	KG	2.000			
22	Carne suína, picadinho pernil, picado em cubos menores com pouca gordura, carne resfriada	KG	3.000			
23	Cebola branca, de cabeça, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	KG	1.000			
24	Cebolinha, Fresca de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta. Maço igual ou superior a 250g	Maço	600			
25	Cenoura, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	KG	3.000			
26	Chuchu, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
27	Colorífico 1KG Condimento preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas e trituradas ao pó fino, usualmente misturadas ao pó fino de outras sementes também dessecadas e trituradas. Deverá apresentar aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.	KG	30			
28	Couve - flor cabeça fechada, fresco, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimento, livres de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Embalar em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar	Unidade	50			
29	Couve do tipo manteiga de 1ª qualidade, constituída, por verduras de boa qualidade, que não foram classificadas na classe anterior, desde que conservem as características. Maço com 6 folhas ou mais.	Maço	1.000			
30	Creme de canjica com amido de milho, sabor tradicional, pronto para consumo, embalagem	Embalagem 500 gramas	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	plástica de 500g, produto cremoso, sem grumos, preparado com milho de 1o qualidade, prazo de validade mínimo de 6 meses, embalagem atóxica e lacrada, conforme normas da ANVISA.					
31	Extrato De Tomate Composição Básica: tomate, cebola, sal, açúcar, alho e salsa, Característica(s) Adicional(is): peneirado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	Embalagem 340 gramas	1.000			
32	Farinha de mandioca branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, KG	Pcte de 01 KG	250			
33	Farinha de trigo com fermento, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, com validade mínima de 3 meses na data da entrega. Pacote de 1 KG.	Pcte de 01 KG	4.000			
34	Farinha De Trigo Sem Fermento tipo 1, embalagem de 1KG, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas	KG	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05					
35	Feijão carioquinha, tipo 1, com grãos selecionados, sem sujidades, mofo e/ou fermentação, isento de odores estranhos, substâncias nocivas e insetos vivos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 KG.	Pacote 1KG	2.500			
36	Filé de coxa e sobrecoxa, desossada e sem pele resfriado, não temperada, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	KG	5.000			
37	Fubá de milho, embalagem de 1 KG, enriquecido com ácido fólico, de 1° qualidade, livre de odores e com sabor característico, com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6	KG	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	meses					
38	Inhame - tubérculos inteiros, firmes, limpos, sem rachaduras, cortes, brotos, manchas ou sinais de deterioração. Casca de coloração marrom a acinzentada com textura fibrosa e rugosa. Polpa interna de coloração branco creme, firme, com sabor suave, levemente terroso. Tamanho médio, com peso entre 200g e 600g por un. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada para transporte e conservação, pref. em sacos de rafia, caixas ventiladas ou redes	KG	300			
39	Laranja de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor, a fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral, a polpa deve estar intacta e firme.	KG	2.000			
40	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: UHT	Embalagem de 1L	10.000			
41	Leite pasteurizado integral, zero lactose enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio).	Litro	1.000			
42	Limão de primeira qualidade, livre de lesões físicas ou mecânicas, sem	KG	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	perfurações ou cortes, isenta de umidade externa anormal.					
43	Linguiça tipo toscana, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistências anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos a composições normais.	KG	2.000			
44	Maça de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerancia a ligeiros defeito na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. a polpa deve estar intacta e firme.	KG	5.000			
45	Macarrão parafuso, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, alérgicos: contém derivados de trigo, pode conter ovos, centeio, cevada, aveia, soja e tritcale, contém glútem.	Pcte 500 gramas	300			
46	Macarrão tipo Espaguete massa seca com ovos, acondicionado em embalagem intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de	Pcte de 500 gramas	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega					
47	Macarrão tipo PICADO, massa seca com ovos, acondicionado em embalagem intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega	Pcte de 500 gramas	300			
48	Mamão tipo formoso, de tamanho e cor uniformes, de médio amadurecimento, livre de parasitas, pesando aproximadamente 1 KG.	KG	1000			
49	Mandioca branca, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, peso médio 01 (um) KG.	KG	300			
50	Manga, fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas. Entregar conforme o cronograma de perecíveis da alimentação escolar	KG	100			
51	Maracujá de 1ª qualidade, casca livre de danificação e sujeiras, sem presença de	KG	1.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	manchas escuras					
52	Melancia, De 1a qualidade, Frutos inteiros, firmes, limpos, sem rachaduras, cortes, manchas ou sinais de deterioração. casca livre de danificações e sujeira, com boa Casca de coloração verde escura com estrias verde claras, conf. a variedade. Polpa interna de coloração vermelho intensa, succulenta e com sabor doce característico, sementes pretas ou brancas. Tam médio a grande, com peso entre 5KG e 12KG a un. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada para transporte e conservação, pref. em caixas plásticas ou papelão reforçado com proteção contra amassamento.	KG	4.500			
53	Milho De Pipoca, de primeira qualidade, 500 gramas	Pacote 500g	100			
54	MILHO VERDE, bandeja com 04 unidades, in natura, de primeira, em espiga apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Bandeja 04 unidades	600			
55	Morango de 1º qualidade, com coloração	Bandeja 300 gramas	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	avermelhada, tamanho uniforme, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente, livre de insetos, lavras e enfermidades.					
56	Óleo de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal em bom estado de conservação, estar isento de substâncias estranhas a sua composição, aspecto límpido, embalagem Pet de 900ml, validade de 12 meses na data da entrega	Unidade(embalagem de 900 mililitros)	2.500			
57	Ovos brancos, cartela com 30 unidades, tamanho médio superfície lisa e limpa, com casca inteira sem deformação. com peso entre 50 e 55 gramas cada, não apresentar casca quebrada, superfície suja com excrementos, validade mínima de 20 dias	Cartela com 30 unidades	1.500			
58	Peito De Frango com osso, bandeja de 1KG. Peito de frango (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	KG	8.000			
59	Pimentão de 1ª apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não	KG	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
60	Polpa natural 350g, congelada sabores variados: acerola, maracujá, manga, goiaba, caju, morango	Embalagem de 350 gramas	2.000			
61	Polvilho Doce tipo 01 - pacote com 01 KG - data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1KG	2.000			
62	Queijo Minas, meia cura	KG	300			
63	Repolho, tipo verde, grande, de 1ª qualidade com peso aproximado de 800 gramas, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme..	KG	800			
64	Sal iodado branco, cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectantes INS 535 e INS 554. NAO CONTEM GLUTEM	Pcte de 01KG	200			
65	Suco Concentrado embalado em uma garrafa de vidro de 1 litro Sabores variados	01 LITRO	2.000			
66	Tomate, De 1ª qualidade, tamanho uniforme, grau mediano de maturação, Livre de amassados, partes podres, danificadas ou sujas, sem presença de Manchas escuras, com ausência de parasitas ou larvas, com boa aparência	KG	1.500			
67	Uva, de Boa Qualidade, Nova, Limpa, Tamanho E Coloração Uniformes, Sem Lesões Físicas Ou Mecânicas, Sem	KG	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Perfurações Ou Cortes, Isenta De Unidade Externa Anormal.					
68	Vagem, vagens inteiras, firmes, limpas, sem rachaduras, cortes, manchas, brotos ou sinais de deterioração. Coloração verde intensa, com superfície lisa ou levemente rugosa, conf. a variedade. Comprimento entre 10cm e 18cm, com espessura uniforme e grãos ainda imaturos. Textura crocante, com sabor suave e fresco. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada para o transporte e conservação, pref. em caixas plásticas ventiladas ou sacos perfurados.	KG	600			
69	Vinagre de álcool: Produzido através de processo tecnológico adequado e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Características Organolépticas; aroma acético, sabor ácido, cor característica com a matéria prima e aspecto líquido e límpido. Ingredientes básicos: fermento acético de álcool hidratado e água. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. O produto deverá de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 750ml	Embalagem 750ml	40			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, Centro, no Município de Varjão de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.609.780/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rafael Costa De Toni, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 043.963.806-23, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e, com sede na, n.º,, na cidade de, inscrito no CNPJ sob o n.º, sendo neste ato representada por, inscrito no CPF sob o n.º, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, considerando o julgamento do Processo de Licitação nº....., na forma de Pregão eletrônico nº....., para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no sítio do Município www.varjaodeminas.mg.gov.br em e em jornal de grande circulação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de produtos alimentícios para Merenda Escolar compreendendo todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Varjão de Minas/MG conforme Anexo I., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade fornecimento	de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Abacate de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento,	quilograma		300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, peso médio entre 300g e 800g, embalagem cx plástica ou papelão ventilado					
02	Abacaxi pérola, poupa com coloração branco pérola, formato cônico e casca com espessura fina. Maior que 1,5KG. Graúdo	Unidade	3.500			
03	Abóbora, Japonesa, de primeira qualidade, compacto e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	KG	350			
04	Abobrinha Verde, italiana, categoria I, lisa, fresca, firme, sem mancha e podridão, tamanho uniforme,	KG	350			
05	Açafrão embalado com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Garrafa 1 litro	20			
06	Alface crespa verde com peso unitário superior a 400 gramas; coloração verde, grau de crocância médio e sem formação de cabeça; sem manchas nas folhas	Unidade	1000			
07	Alho, de primeira qualidade bem desenvolvido, grãos uniformes, de tamanho médio á grande, compactado e firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, sujidades, parasitas e larvas.	KG	250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

08	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina, isento de mofo e sujidades, embalagem atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses.	Embalagem 500 gramas	200			
09	Arroz tipo 1, branco, preparado com matéria-prima, as, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais	Pacote 5KG	700			
10	Aveia Em Flocos 1 KG - validade mínima de Quilograma 6 meses da data da entrega	Embalagem de 1KG	220			
11	Banana Prata primeira qualidade, frutos inteiros, firmes, limpos, sem rachaduras, cortes, manchas ou sinais de deterioração, casca de coloração amarelo clara a amarelo esverdeada, com leve brilho natural. Polpa interna de coloração creme, firme, com sabor suave e levemente adocicado. tamanho médio (12 a 18 cm), entre 80 a 100 g a unidade. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites	KG	60,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	permitidos. Embalagem adequada p/ transp. e conservação, preferencialmente caixas plásticas ou papelão contra amassamento.					
12	Batata doce, graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	KG	60			
13	Batata Inglesa, lisa classe I, ausência de brotos, rachaduras, cortes, deterioração e partes esverdeadas, tubérculos inteiros, firmes, limpos, Casca de coloração bege a marrom claro, textura lisa ou levemente rugosa. Polpa interna, coloração branco-amarelada, firme e com sabor neutro. Tamanho médio, com peso entre 100g e 300g por unidade. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada para transporte e conservação, pref. em sc de ráfia, caixas ventiladas ou redes.	KG	1.000			
14	Beterraba, Produto de 1ª qualidade, tamanho uniforme, livre de brotos, sujidades ou partes podres. Com boa apresentação.	KG	400			
15	Biscoito, tipo água e sal, 400g com validade mínima de 5 meses na data da entrega	Pcte com 400 gramas	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	Brócolis japonês, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e lavras	Unidade	50			
17	Canjica amarela, preparados com matérias primas, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pacote 500 gramas	150			
18	Cará, de primeira qualidade, compacto e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	KG	320			
19	Carne bovina picadinha em cubos menores, sem nervo sem gordura carne resfriada.	KG	1.000			
20	Carne bovina, moída (músculo ou acém sem gordura)	KG	4.000			
21	Carne suína, moída, pernil sem gordura,	KG	2.000			
22	Carne suína, picadinho pernil, picado em cubos menores com pouca gordura, carne resfriada	KG	3.000			
23	Cebola branca, de cabeça, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	KG	1.000			
24	Cebolinha, Fresca de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta. Maço igual ou	Maço	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	superior a 250g					
25	Cenoura, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	KG	3.000			
26	Chuchu, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250			
27	Colorífico 1KG Condimento preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas e trituradas ao pó fino, usualmente misturadas ao pó fino de outras sementes também dessecadas e trituradas. Deverá apresentar aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.	KG	30			
28	Couve - flor cabeça fechada, fresco, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimento, livres de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Embalar em sacos plasticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Entregue conforme	Unidade	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	cronograma de perecíveis da alimentação escolar					
29	Couve do tipo manteiga de 1a qualidade, constituída, por verduras de boa qualidade, que não foram classificadas na classe anterior, desde que conservem as características. Maço com 6 folhas ou mais.	Maço	1.000			
30	Creme de canjica com amido de milho, sabor tradicional, pronto para consumo, embalagem plástica de 500g, produto cremoso, sem grumos, preparado com milho de 1o qualidade, prazo de validade mínimo de 6 meses, embalagem atóxica e lacrada, conforme normas da ANVISA.	Embalagem 500 gramas	100			
31	Extrato De Tomate Composição Básica: tomate, cebola, sal, açúcar, alho e salsa, Característica(s) Adicional(is): peneirado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	Embalagem 340 gramas	1.000			
32	Farinha de mandioca branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, KG	Pcte de 01 KG	250			
33	Farinha de trigo com fermento, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores	Pcte de 01 KG	4.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	estranhos ou impróprios, com validade mínima de 3 meses na data da entrega. Pacote de 1 KG.					
34	Farinha De Trigo Sem Fermento tipo 1, embalagem de 1KG, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05	KG	300			
35	Feijão carioquinha, tipo 1, com grãos selecionados, sem sujidades, mofo e/ou fermentação, isento de odores estranhos, substâncias nocivas e insetos vivos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 KG.	Pacote 1KG	2.500			
36	Filé de coxa e sobrecoxa, desossada e sem pele resfriado, não temperada, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de	KG	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.					
37	Fubá de milho, embalagem de 1 KG, enriquecido com ácido fólico, de 1º qualidade, livre de odores e com sabor característico, com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses	KG	500			
38	Inhame - tubérculos inteiros, firmes, limpos, sem rachaduras, cortes, brotos, manchas ou sinais de deterioração. Casca de coloração marrom a acinzentada com textura fibrosa e rugosa. Polpa interna de coloração branco creme, firme, com sabor suave, levemente terroso. Tamanho médio, com peso entre 200g e 600g por un. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada para transporte e conservação, pref. em sacos de ráfia, caixas ventiladas ou redes	KG	300			
39	Laranja de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor, a fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que	KG	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	não prejudiquem a sua aparência geral, a polpa deve estar intacta e firme.					
40	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: UHT	Embalagem de 1L	10.000			
41	Leite pasteurizado integral, zero lactose enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, disfosfato de sódio e trifosfato de sódio).	Litro	1.000			
42	Limão de primeira qualidade, livre de lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, isenta de umidade externa anormal.	KG	20,0000			
43	Linguiça tipo toscana, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistências anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos a composições normais.	KG	2.000			
44	Maça de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerancia a ligeiros defeito na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. a polpa deve estar intacta e firme.	KG	5.000			
45	Macarrão parafuso, farinha de trigo enriquecida com	Pcte 500 gramas	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ferro e ácido fólico, alérgicos: contém derivados de trigo, pode conter ovos, centeio, cevada, aveia, soja e tritcale, contém glúten.					
46	Macarrão tipo Espaguete massa seca com ovos, acondicionado em embalagem intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega	Pcte de 500 gramas	800			
47	Macarrão tipo PICADO, massa seca com ovos, acondicionado em embalagem intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega	Pcte de 500 gramas	300			
48	Mamão tipo formoso, de tamanho e cor uniformes, de médio amadurecimento, livre de parasitas, pesando aproximadamente 1 KG.	KG	1000			
49	Mandioca branca, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, peso	KG	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	médio 01 (um) KG.					
50	Manga, fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas. Entregar conforme o cronograma de perecíveis da alimentação escolar	KG	100			
51	Maracujá de 1a qualidade, casca livre de danificação e sujeiras, sem presença de manchas escuras	KG	1.000,00			
52	Melancia, De 1a qualidade, Frutos inteiros, firmes, limpos, sem rachaduras, cortes, manchas ou sinais de deterioração. casca livre de danificações e sujeira, com boa Casca de coloração verde escura com estrias verde claras, conf. a variedade. Polpa interna de coloração vermelho intensa, suculenta e com sabor doce característico, sementes pretas ou brancas. Tam médio a grande, com peso entre 5KG e 12KG a un. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada para transporte e conservação, pref. em caixas plásticas ou papelão reforçado com proteção contra amassamento.	KG	4.500			
53	Milho De Pipoca, de primeira qualidade, 500 gramas	Pacote 500g	100			
54	MILHO VERDE, bandeja com 04 unidades, in natura, de primeira, em espiga apresentando grau de	Bandeja 04 unidades	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas					
55	Morango de 1º qualidade, com coloração avermelhada, tamanho uniforme, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente, livre de insetos, lavras e enfermidades.	Bandeja 300 gramas	150			
56	Óleo de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal em bom estado de conservação, estar isento de substâncias estranhas a sua composição, aspecto límpido, embalagem Pet de 900ml, validade de 12 meses na data da entrega	Unidade(embalagem de 900 mililitros)	2.500			
57	Ovos brancos, cartela com 30 unidades, tamanho médio superfície lisa e limpa, com casca inteira sem deformação. com peso entre 50 e 55 gramas cada, não apresentar casca quebrada, superfície suja com excrementos, validade mínima de 20 dias	Cartela com 30 unidades	1.500			
58	Peito De Frango com osso, bandeja de 1KG. Peito de frango (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica), sendo	KG	8.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.					
59	Pimentão de 1ª apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	30			
60	Polpa natural 350g, congelada sabores variados: acerola, maracujá, manga, goiaba, caju, morango	Embalagem de 350 gramas	2.000			
61	Polvilho Doce tipo 01 - pacote com 01 KG - data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1KG	2.000			
62	Queijo Minas, meia cura	KG	300			
63	Repolho, tipo verde, grande, de 1ª qualidade com peso aproximado de 800 gramas, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme..	KG	800			
64	Sal iodado branco, cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectantes INS 535 e INS 554. NAO CONTEM GLUTEM	Pcte de 01KG	200			
65	Suco Concentrado embalado em uma garrafa	01 LITRO	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	de vidro de 1 litro Sabores variados					
66	Tomate, De 1a qualidade, tamanho uniforme, grau mediano de maturação, Livre de amassados, partes podres, danificadas ou sujas, sem presença de Manchas escuras, com ausência de parasitas ou larvas, com boa aparência	KG	1.500			
67	Uva, de Boa Qualidade, Nova, Limpa, Tamanho E Coloração Uniformes, Sem Lesões Físicas Ou Mecânicas, Sem Perfurações Ou Cortes, Isenta De Unidade Externa Anormal.	KG	20			
68	Vagem, vagens inteiras, firmes, limpas, sem rachaduras, cortes, manchas, brotos ou sinais de deterioração. Coloração verde intensa, com superfície lisa ou levemente rugosa, conf. a variedade. Comprimento entre 10cm e 18cm, com espessura uniforme e grãos ainda imaturos. Textura crocante, com sabor suave e fresco. Ausência de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos. Embalagem adequada para o transporte e conservação, pref. em caixas plásticas ventiladas ou sacos perfurados.	KG	600			
69	Vinagre de álcool: Produzido através de processo tecnológico adequado e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Características Organolépticas; aroma acético, sabor ácido, cor característica com a matéria prima e aspecto líquido e límpido. Ingredientes	Embalagem 750ml	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	básicos: fermento acético de álcool hidratado e água. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. O produto deverá de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 750ml					
--	--	--	--	--	--	--

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Varjão de Minas.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, **somente os órgãos e as entidades** que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do Município www.varjaodeminas.mg.gov.br e em jornal de grande circulação, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no processo licitatório e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sitio do Município www.varjaodeminas.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Varjão de Minas, 2026

Prefeitura municipal de Varjão de Minas

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 004/2026, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N° 004/2026 que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 004/2026 que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, § 1º DA LEI 14.133/2021 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N° 004/2026 que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

A não apresentação dessa declaração ensejará a desclassificação do licitante.